



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Ariando Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI N.º 42/12 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.012

"Dispõe sobre inclusão de obras de Infra-Estrutura Urbana – Complemento da Reforma de Unidade Básica de Saúde – CNES 2034352 (Centro de Saúde "Aldino Fiori") no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2012"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Complemento da Reforma da Unidade Básica de Saúde – CNES 2034352 (Centro de Saúde "Aldino Fiori"), no valor de R\$ 25.452,59 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.012, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Complemento da Reforma da Unidade Básica de Saúde – CNES 2034352 (Centro de Saúde "Aldino Fiori"), no valor de R\$ 25.452,59 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 25.452,59 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), no orçamento vigente, destinado a execução de obras de Infra-Estrutura Urbana – Complemento da Reforma de Unidade Básica de Saúde – CNES 2034352 (Centro de Saúde "Aldino Fiori"), conforme a classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0204	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010004	Execução das Atividades de Saúde
103010004.1.022000	Complemento da Reforma da Unidade Básica de Saúde
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 25.452,59
Fonte 01	Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

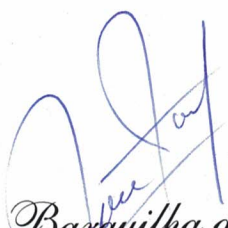


GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 14 de Setembro de 2.012.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



GESTÃO PARTICIPATIVA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o **Projeto de Lei nº. 42/2012**, que dispõe sobre inclusão de obras de Infra-Estrutura Urbana – Complemento da Reforma de Unidade Básica de Saúde – CNES 2034352 (Centro de Saúde “Aldino Fiori”) no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2012.

Trata-se de Reforma em pleno andamento, cujo valor se refere ao 7º aditivo contratual, tendo em vista o surgimento intempestivo de serviços que necessitam ser executados no momento (que não foram relacionados o orçamento inicial).

A autorização, bem como a abertura dos créditos especiais tem como finalidade cumprir com a legalidade exigida pelo setor contábil desta Prefeitura.

Assim solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos 14 de Setembro de 2.012.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

Ⓟ